

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 471/72

Aprovado em 5/4/1972

Proc. CEE n. 105/67

Interessado - FFCL. de Ribeirão Preto

Assunto - Prorrogação de contrato- Douglas Wagner Franco
Professor-Assistente- Depto. de Química-Aprovado.

Câmara do Ensino do Terceiro Grau

Relator - Conselheiro OSWALDO ARANHA BANDEIRA DE MELLO.

Pela renovação de contrato de Douglas Wagner Franco, conforme parecer de fls 117, da CESESP. Afigurasse-me possível conciliar o artigo 451, da CLT, com o artigo 68 do Regimento Geral dos Institutos Isolados do Ensino Superior.

Poder-se-á estabelecer que o contrato se fará a prazo indeterminado, porem antes de ocorrer o prazo de três (3) anos seja dado notícia à CESESP da aproximação dessa data, ou melhor, considerar-se o contrato a prazo de três anos, Porem suscetível por parte do Estado nesse período, ante a indeterminação do prazo. Contudo, se o Tribunal de Contas exige para o registro do contrato a aplicação do artigo 451 da CLT cumpre ser atendida essa exigência. Observo que a exigência do artigo 451 consiste em simples limite máximo do prazo previsto no Regi mento Geral dos IIIES. Por outro lado, observo que recente Portaria da CESESP baixada de acordo com este Conselho Estadual de Educação prescreve normas para os contratos de professores que cumpre ser obedecidas.

Convinha que o contratado optasse pelo Fundo de Garantia.

Conclusão: Favorável à prorrogação de contrato de Douglas Wagner Franco, como Professor-Assistente junto ao Departamento de Química, na FFCL. de Ribeirão Preto.

São Paulo, 28 de janeiro de 1 972

Cons. Oswaldo Aranha Bandeira de Mello

Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão o votação adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro Oswaldo Aranha Bandeira de Mello.

Presentes os nobres Conselheiros:

Cons. Pe. Aldenar Moreira, Cons^a Amélia A. Domingues de Castro, Cons. Laerte Ramos de Carvalho, Cons. Luiz Cantanhede de C. Almeida Filho, Cons. Luiz Ferreira Martins, Cons. Wladimir Pereira, Cons. Moacyr E. Vaz Guimarães.

São Paulo, de fevereiro de 1972

Cons. Paulo Gomes Romeo- Presidente